




## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo


### MOÇÃO N° 24

APOIO ao Projeto de lei 7.120/17, do Deputado federal RONALDO MARTINS, que altera o Código Penal para tornar qualificados os crimes de lesão corporal e homicídio praticados contra profissional da educação.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
18-04-2017

**APROVADO**

  
Presidente  
25/04/2017

A escola, na concepção de “educadora”, deveria ser considerada pelos pais ambiente seguro, extensão do lar. Mas esta condição é ilusória: postos ali para o aprendizado, os filhos estão expostos a violência, droga, criminalidade. Violência no ambiente escolar não é exagero criado pela mídia mas realidade vivida diariamente por milhares de professores da rede pública e privada, sendo casos comuns as ameaças de alunos contra professores, sobretudo a respeito de baixo rendimento escolar. Nota abaixo da média pode ser recebida não como alerta por maior aplicação mas como ofensa pessoal, gerando o que mais assusta professores de todos os níveis de ensino, do infantil ao superior: intimidação, violência moral, xingamentos, gestos obscenos, perturbações, indisciplina e mesmo agressão física, em prejuízo das atividades pedagógicas, da qualidade do aprendizado e do relacionamento interno. Imprensa e redes sociais têm noticiado lesões corporais e homicídios praticados no ambiente escolar contra professores porque o aluno havia recebido nota que não o agradou.

Tal lamentável contexto inspira o Projeto de lei 7.120/17, do Deputado federal RONALDO MARTINS, que altera o Código Penal (Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940) para tornar qualificados os crimes de lesão corporal e homicídio praticados contra profissional da educação, no exercício da função ou em decorrência dela.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APOIO ao Projeto de lei 7.120/17 do Deputado federal RONALDO MARTINS, que altera o Código Penal para tornar qualificados os crimes de lesão corporal e homicídio praticados contra profissional da educação. Dê-se ciência ao autor (Câmara dos Deputados/Brasília-DF/cep 70160-900).

Sala das Sessões, 18-04-2017.

  
RAFAEL ANTONUCCI